



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

## Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Subsede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

### FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

nas cidades de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita.

Em junho de 2025 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas - Sindec Canoas, conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal e a partir de **1º de novembro de 2024 os salários** deverão ser reajustados pelo índice de **5% (cinco inteiros por cento)** sobre os salários de 1º de novembro de 2023 já reajustados. Portanto, os empregados da categoria acima, deverão receber o salário do mês de **junho já reajustado**, e ainda as **diferenças de novembro e dezembro de 2024, e, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025.**

#### VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

Contrato de Experiência de até 90 dias		Pós-Contrato de Experiência	
Salário Fixo:	R\$1.749,56	Salário Fixo:	R\$ 1.813,63
Função de Office-Boy	R\$1.626,65	Função de Office-Boy	R\$ 1.664,79

#### VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2023	5,00 %	FEV/2024	3,63 %	MAI/2024	2,10 %	AGO/2024	1,18 %
DEZ/2023	4,89 %	MAR/2024	2,72 %	JUN/2024	1,60 %	SET/2024	1,18 %
JAN/2024	4,26 %	ABR/2024	2,51 %	JUL/2024	1,31 %	OUT/2024	0,66 %

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro/ 2023. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **outubro** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula Contribuição Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto de: **1 dia de salário** percebido pelo empregado do mês de junho de 2025, **2% do salário** percebido pelo empregado no mês de agosto de 2025 e **2% do salário** percebido pelo empregado no mês de outubro de 2025, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <https://www.sindec-rs.org.br/> ou através da chave **PIX 90811605000155.**

Convenção Coletiva **(MR)** completa, na íntegra, encontra-se disponível no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br).

**OBS:** Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados no prazo de vinte dias após o recolhimento. Podendo ser o envio através dos Correios ou e-mail [controle@sindec-rs.org.br](mailto:controle@sindec-rs.org.br).

Canoas, junho de 2025.

Antônio Fellini  
Presidente